



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 31 de Dezembro de 2001



Série

Número 137

12.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1847/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a DTIM - Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira.

Resolução n.º 1848/2001

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Cruz Vermelha Portuguesa, titular do Complexo Escolar D. Olga de Brito.

Resolução n.º 1849/2001

Autoriza a alteração das comparticipações financeiras previstas na cláusula quarta do contrato-programa com a Cruz Vermelha Portuguesa, titular do Jardim de Infância Donamina.

Resolução n.º 1850/2001

Autoriza a alteração das comparticipações financeiras previstas na cláusula quarta do contrato-programa com a Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus, titular do Colégio Missionário Sagrado Coração.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1847/2001**

Considerando que a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, é uma Associação que tem em vista a modernização das infra-estruturas administrativas e técnicas da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, enquanto núcleo de formação profissional em informática, tem em vista a promoção por si ou em associação com outras entidades, a realização periódica de cursos de reciclagem “Workshops” e seminários no âmbito da informática e das Tecnologias da Informação.

Considerando que o presente processo de cooperação financeira corresponde à assumpção da responsabilidade da Secretaria Regional de Educação assumido no Acordo assinado em 29 de Novembro de 1985 e pela Adenda ao mesmo Acordo de Janeiro de 1989, com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, cuja acção se destina à realização de cursos no âmbito da informática e das Tecnologias da Informação.
- 2 - Para a prossecução da actividade prevista no número anterior, conceder à “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, um valor mensal da seguinte forma:
 - Novembro 2001 - 2.357.600 Escudos (11.759,66€ - onze mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos), que corresponde ao salário do mês de Novembro e ao subsídio de Natal;
 - Setembro, Outubro e Dezembro de 2001 - 1.216.200 Escudos (6.066,38€ - seis mil e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos), que corresponde ao salário dos respectivos meses;
 - Julho 2002 - 2.345.527 Escudos (11.699,44€ - onze mil trezentos e oitenta e seiscentos e noventa e nove euros e quarenta e quatro cêntimos), que corresponde ao salário do mês de Julho e ao subsídio de férias;
 - restantes 7 meses de 2002 - 1.249.729 Escudos (6.233,62€ - seis mil duzentos e trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos).
- 3 - A soma das comparticipações financeiras referidas no número anterior não poderá exceder o valor anual máximo de 17.099.828 Escudos (85.293,58€ - oitenta e cinco mil duzentos e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos).
- 4 - O contrato-programa a celebrar com a “Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira”, produz efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2001 e termina a 31 de Agosto de 2002.
- 5 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 6 - As verbas que asseguram a execução do contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional zero oito, Capítulo zero um, Divisão zero um, Subdivisão zero dois, Código zero quatro, ponto zero dois, ponto zero um.

- 7 - Mandatar o Secretário Regional da Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1848/2001

Considerando que a “Cruz Vermelha Portuguesa” é uma Associação, que entre outras atribuições, desenvolve a sua actividade no âmbito da educação/ensino.

Considerando o contributo da mesma para o Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a “Cruz Vermelha Portuguesa” titular do Complexo Escolar D. Olga de Brito, tendo em vista promover as valências de creche e jardim de infância e o 1.º ciclo do ensino básico.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, a “Cruz Vermelha Portuguesa” titular do Complexo Escolar D. Olga de Brito, poderá admitir um total de 240 (duzentos e quarenta) crianças/alunos, sendo a distribuição da lotação a seguinte:
 - a) Nas valências creche e jardim de infância, 90 crianças;
 - b) A nível do 1.º ciclo do ensino básico, 150 alunos.
- 3 - Conceder de 1 de Setembro de 2001 a 31 de Dezembro de 2001 um valor médio de 85.315 Escudos (425,55€ - quatrocentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos) por criança/aluno, que de 1 de Janeiro de 2002 a 31 de Agosto de 2002 será de 93.150 Escudos (464,63€ - quatrocentos e sessenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos) não podendo em caso algum ultrapassar respectivamente os valores globais máximos de 23.205.800 Escudos (115.750,04€ - cento e quinze mil setecentos e cinquenta euros e quatro cêntimos) e 50.673.812 Escudos (252.759,91€ - duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove euros e noventa e um cêntimos), que se destina a financiar na totalidade as actividades lectivas que o segundo outorgante se propõe realizar no âmbito da unidade de educação pré-escolar (15 crianças) e 1.º ciclo do ensino básico (53 alunos), em substituição da rede pública regional, sem prejuízo da aplicação automática de nova regulamentação, a aprovar pelo primeiro outorgante nesta matéria.
- 4 - Para além do previsto no número anterior, o primeiro outorgante concede de 1 de Setembro de 2001 a 31 de Dezembro de 2002 o valor de 30.738 Escudos (153,32€ - cento e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos) por criança/aluno, que de 1 de Janeiro de 2002 a 31 de Agosto de 2002 será de 31.053 Escudos (154,89€ - cento e cinquenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos), a título de comparticipação nas despesas não abrangidas no apoio financeiro referido anteriormente, não podendo em caso algum ultrapassar respectivamente os valores globais de 19.672.617 Escudos (98.126,60€ - noventa e oito mil cento e vinte e seis euros e sessenta cêntimos) e 41.238.875 Escudos (205.698,64€ - duzentos e cinco mil seiscentos e noventa e oito euros e sessenta e quatro cêntimos).

- 5 - O contrato-programa a celebrar com a “Cruz Vermelha Portuguesa” titular do Complexo Escolar D. Olga de Brito, terá a duração de 1 ano escolar, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2001 e término a 31 de Agosto de 2002.
- 6 - As verbas que asseguram a execução do contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional zero oito, Capítulo zero um, Divisão zero um, Subdivisão zero dois, Código zero quatro, ponto zero dois, ponto zero um.
- 7 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 8 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1849/2001

Considerando que a “Cruz Vermelha Portuguesa” é uma Associação, que entre outras atribuições, desenvolve a sua actividade no âmbito da educação/ensino.

Considerando que a revalorização de algumas carreiras determinou acréscimos nas despesas de pessoal que se repercutiram num aumento do custo do valor por criança/aluno.

Considerando ainda o contributo da Instituição para o Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a alteração das comparticipações financeiras previstas na cláusula quarta do contrato-programa com a “Cruz Vermelha Portuguesa” titular do Jardim de Infância Donamina, tendo em vista adequar os seus objectivos educacionais ao respectivo contrato-programa.
- 2 - Para a concretização do disposto no número anterior, conceder à “Cruz Vermelha Portuguesa” titular do Jardim de Infância Donamina, de 1 de Setembro de 2001 a 31 de Dezembro de 2001 um valor por criança mensal médio de 40.784 Escudos (203,43€ - duzentos e três euros e quarenta e três cêntimos), que de 1 de Janeiro de 2002 a 31 de Agosto de 2002 será de 57.518 Escudos (286,90€ - duzentos e oitenta e seis euros e noventa cêntimos), não podendo em caso algum ultrapassar respectivamente os valores globais máximos de 12.398.653 Escudos (61.844,22€ - sessenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos) e 54.059.841 Escudos (269.649,35€ - duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos), abrangendo uma lotação de 76 crianças.
- 3 - Promover a alteração do contrato-programa celebrado com a “Cruz Vermelha Portuguesa” titular do Jardim de Infância Donamina, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2001.
- 4 - Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa.

- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar a alteração ao contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1850/2001

Considerando que a “Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus”, titular do Colégio Missionário Sagrado Coração, Pessoa Colectiva Religiosa, se enquadra nos princípios gerais, finalidades e objectivos do Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que a revalorização de algumas carreiras determinou acréscimos nas despesas de pessoal que se repercutiram num aumento do custo do valor por aluno.

Considerando ainda o contributo da Instituição para o Sistema Educativo da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 28 de Dezembro de 2001, resolveu:

- 1 - Autorizar a alteração das comparticipações financeiras previstas na cláusula quarta do contrato-programa com a “Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus”, titular do Colégio Missionário Sagrado Coração, enquanto Estabelecimento Eclesiástico e Missionário, tendo em vista promover o 3.º ciclo do Ensino Básico.
- 2 - Para a concretização do disposto no número anterior, conceder à “Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus”, titular do Colégio Missionário Sagrado Coração, de 1 de Outubro de 2001 a 31 de Dezembro de 2001 um valor por aluno mensal médio de 49.200 Escudos (245,41€ - duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos), que de 1 de Janeiro de 2002 a 31 de Agosto de 2002 será de 41.905 Escudos (209,02€ - duzentos e nove euros e dois cêntimos), não podendo em caso algum ultrapassar respectivamente os valores globais máximos de 7.084.914 Escudos (35.339,40€ - trinta e cinco mil trezentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos) e 21.119.626 Escudos (105.344,25€ - cento e cinco mil trezentos e quarenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos), abrangendo uma lotação de 57 alunos.
- 3 - Promover a alteração do contrato-programa celebrado com a “Província Portuguesa dos Sacerdotes do Coração de Jesus”, titular do Colégio Missionário Sagrado Coração, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2001.
- 4 - Aprovar a minuta de alteração ao contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar a alteração ao contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada	€ 14,43	2 892\$00;
Duas laudas	3 136\$00, cada	€ 31,28	6 272\$00;
Três laudas	5 141\$00, cada	€ 76,93	15 423\$00;
Quatro laudas	5 472\$00, cada	€ 109,18	21 888\$00;
Cinco laudas	5 690\$00, cada	€ 141,91	28 450\$00;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada	€ 206,38	41 376\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0.27 - 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 23.39	4 689\$00	€ 12,02	2 410\$00
Duas Séries	€ 45.04	9 030\$00	€ 22,52	4 515\$00
Três Séries	€ 54.99	11 025\$00	€ 27,50	5 513\$00
Completa	€ 64.42	12 915\$00	€ 32,47	6 510\$00

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: € 1,14 - 229\$00 (IVA incluído)